



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



Edital de Licitação

Processo Licitatório nº 052/2022
Pregão Presencial nº 022/2022
Registro de Preços nº 016/2022

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Emissão: 26/04/2022
Abertura: 10/05/2022 às 09:00 horas
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro

I – PREÂMBULO

1.1 O Município de Rodeiro, por intermédio de suas Secretarias Municipais, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa habilitada para prestação de serviços estimados de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, médios, pesados, máquinas, equipamentos e implementos pertencentes à frota do Município de Rodeiro, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo/equipamento, conforme Edital e seus anexos, em sessão pública da CPL, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro, localizada à Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro – MG, CEP 36510-000. O Pregão Presencial será realizado pela Pregoeira Fernanda de Alcantara Chagas e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 4375/2022, e regido pela Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e também pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

II – DO OBJETO

2.1 Destina-se o presente Pregão, à escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para a licitação supra, referente ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa habilitada para prestação de serviços estimados de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, médios, pesados, máquinas, equipamentos e implementos pertencentes à frota do Município de Rodeiro, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo/equipamento, conforme Edital e seus anexos.

2.1.1 As quantidades constantes no Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2.1.2 Os produtos/serviços serão solicitados PARCELADAMENTE, de acordo com a necessidade da Secretaria, mediante requisição.

III – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Rodeiro, através das Secretarias constantes no item 1.1, e os vencedores do certame, terá validade de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

IV – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desse Pregão as pessoas jurídicas que:



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



4.1.1 Estabelecidas no país, satisfaçam às condições e disposições contidas nesse edital, inclusive quanto à documentação constante desse instrumento e seus anexos, bem como as vedações previstas no artigo 9º da Lei 8666/93;

4.1.2 Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

4.2 As empresas que desejarem participar do pregão deverão no dia, hora e local estabelecido nesse Edital, proceder ao credenciamento, entregar à Pregoeira 02 (dois) envelopes fechados indicando, respectivamente, “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, contendo na parte externa o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame, conforme modelo abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022
ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

4.3 Declarado o encerramento do credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.4 Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço constante no preâmbulo desse edital, aos cuidados da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, constando o nome da empresa, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e contato, desde que atendam às demais exigências previstas nesse edital.

4.5 Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após o prazo previsto no item 4.3.

4.6 Não poderão participar as interessadas que estiverem sob processo de falência ou recuperação judicial, que tiverem sido declaradas inidôneas por ato dos poderes públicos Municipal, Estadual ou Federal, que tiverem sido impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública ou que estiverem cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Rodeiro.

4.7 NÃO PODERÃO PARTICIPAR AS EMPRESAS QUE ESTIVEREM DESLOCADAS A UMA DISTANCIA SUPERIOR A 20 (VINTE) KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE RODEIRO, tendo em vista que não é vantajoso para o Município deslocar seus veículos a cidades cuja distância traria mais despesas para a Administração (com pessoal, combustível, etc). Cumpre ressaltar que nesta distancia estipulada encontram-se aproximadamente 15 (quinze) empresas que atendem ao objeto pretendido.

V – CREDENCIAMENTO

5.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto à Pregoeira e Equipe de Apoio, devidamente munido de documento que o credencie a participar desse certame e a



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



manifestar-se durante a sessão pública em nome da licitante, apresentando os seguintes documentos:

5.1.1 O representante da licitante deverá identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.1.2 Deverá apresentar instrumento de procuração público ou particular, ou carta de credenciamento (Anexo III), onde deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir **acompanhado dos documentos de constituição da empresa** ou do registro como empresário individual **e documento de identificação do outorgante, caso seja necessária a conferência de assinatura do mesmo.**

5.1.3 No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentado o ato de constituição da empresa, com as devidas alterações ou consolidação, caso tenha, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura **e documento de identificação do outorgante, caso seja necessária à conferência de assinatura.**

5.1.4 Declaração de concordância aos termos do edital e dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo Anexo VII.

5.1.5 Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, quando for o caso (conforme modelo Anexo VI), **e Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovando o enquadramento como ME/EPP**, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123, de 2006.

5.1.6 Ficam dispensados da apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial os licitantes enquadrados na condição de Microempreendedor Individual.

5.2 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

5.3 No horário e local, indicados no preâmbulo desse Edital, será aberta a sessão do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, até iniciar a abertura das propostas.

5.4 A documentação poderá ser apresentada em cópia autenticada em cartório ou em cópia comum, acompanhada das originais, para que a Pregoeira e/ou Equipe de apoio possam autenticá-las.

5.5 Toda documentação referente ao credenciamento deve ser apresentada de forma independente dos documentos de habilitação, com estes não se confundindo.

5.6 Documentos que forem apresentados no “Credenciamento” e que também forem solicitados no envelope de “Habilitação”, não precisam ser repetidos neste último.

VI – DA PROPOSTA

6.1 Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “PROPOSTA”.

6.1.1 As propostas comerciais deverão ser apresentadas na forma do Anexo II, datilografadas ou em impressos timbrados da empresa licitante, em uma via, moeda corrente **nacional – com 02 (duas) casas decimais**, rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante no Anexo II, desse edital e, deverão conter:

6.1.2 Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



6.1.3 Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contado da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.4 Prazo de garantia contra defeito não inferior ao estabelecido no Termo de Referência do Anexo I, quando for o caso;

6.1.5 Nome, CNPJ, inscrição estadual e ENDEREÇO completo do responsável pela garantia, caso seja prestada por terceiros, que, quando exigido no Anexo I, deverá ser obrigatoriamente prestada no local indicado.

6.1.6 Declaração de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Anexo I e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.

6.1.7 Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos e despesas, tributos, encargos sociais, frete até o destino, carga e descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação, bem como os descontos porventura concedidos;

6.1.8 Declaração de que essa proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.

6.1.9 Que o prazo de validade da Ata será de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

6.1.10 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma opção para cada item do objeto dessa licitação.

6.1.11 Solicitamos às empresas participantes do certame licitatório a gentileza de colocar na "Proposta", o NOME, RG e CPF do responsável pela assinatura da Ata de Registro, com o fito de facilitar os trabalhos quando da contratação, conforme Anexo II.

6.2 A proposta e os lances consistirão na apresentação do percentual (%) de desconto ofertado sobre o preço das peças constante da tabela do fabricante, bem como do percentual de desconto sobre o valor máximo da hora técnica, informado nesse edital, aplicando-se a fórmula indicada nos itens subsequentes.

6.2.1 Para efeito de disputa no pregão deverão ser inseridos no campo próprio da proposta, os percentuais de desconto sobre as peças e sobre o valor da hora técnica, de onde será calculado o índice total do Lote, ou "IL", obtido de acordo com a seguinte fórmula:

$$IL = \frac{(\%MO \times 40) + (\%PO \times 60)}{100}, \text{ onde:}$$

IL = Índice do Lote

%MO = Percentual de Desconto sobre a Mão de Obra

%PO = Percentual de Desconto sobre as Peças Originais e/ou Genuínas

6.2.2 Os valores 40 e 60 referem-se ao peso que deverá ser aplicado ao valor da hora técnica e ao valor de peças, respectivamente.

6.2.3 Nos percentuais ofertados serão consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, Anexo I, devendo estar previstos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação da prestação dos serviços.

6.2.4 Deve ser considerada, conforme fórmula apresentada, a proporção estimada de gastos, informada nesse edital, no item 3 do Anexo I.

6.2.5 O percentual de desconto deverá ser apresentado com, no máximo, duas casas decimais.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



6.2.6 O licitante deverá formular os lances referentes à integralidade do objeto licitado, não se admitindo propostas para fornecimento parcial.

6.2.7 Os licitantes classificados e detentores dos maiores descontos, deverão apresentar a Proposta Comercial, atualizada e ajustada ao preço final, juntamente com o catálogo contendo o código e o preço das peças da montadora, em CD-Rom, DVD ou impressos, no prazo de 03 (três) dias úteis após adjudicação à empresa e lavratura da ata, no Departamento de Licitações do Município de Rodeiro.

6.2.8 Para efeito de pagamento, o preço de cada serviço terá como limite o tempo padrão definido pelo SINDIREPA-MG (Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado de Minas Gerais), de observância obrigatória pelo detentor do registro de preços. Não havendo na referida tabela tempária, determinado procedimento, será adotado como limite o mesmo tempo para procedimento similar ou de igual complexidade.

6.2.9 Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

6.2.10 O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas nesse Edital.

6.2.11 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

VII – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 No dia, hora e local designados nesse edital, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número desse PREGÃO e conter externamente as indicações “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

7.2 Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.3 Será, então, selecionada pela Pregoeira a proposta de maior desconto por lote e as propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de maior desconto.

7.4 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tiverem sido por ela selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os descontos oferecidos.

7.5 Às licitantes selecionadas na forma dos itens 7.3 e 7.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de maior desconto, valores distintos e crescentes, a partir da autora da proposta de maior desconto.

7.5.1 Os lances serão realizados pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O LOTE**.

7.6 Se os descontos de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

7.7 Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias.

7.8 Não serão aceitos lances verbais com valores/porcentagem irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

7.9 Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o maior percentual de desconto sobre o lote.

7.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



7.11 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de maior percentual de desconto sobre o lote.

7.12 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme esse edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

7.13 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

7.14 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte.

7.15 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam inferiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de maior desconto.

7.16 Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta (lance) de maior desconto será convocada a apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, superior àquela considerada, até então, de maior desconto, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, superior à de maior desconto, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.14, desse edital, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem 7.16 a.

7.17 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfazer às exigências do item 7.16 desse edital será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta (lance) originariamente de maior desconto.

7.18 O disposto nos itens 7.14 a 7.16 desse edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de maior desconto inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.19 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

7.20 Se a oferta não for aceitável, se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o item, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

7.21 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, licitantes e demais presentes.

7.22 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desse edital.

7.23 Poderá ser deliberada pela Pregoeira a possibilidade de saneamento de falhas em favor da licitante, desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissão, mas sim de economia nas contratações, todavia há que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.

7.24 No caso de Saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pela Pregoeira, em que deverão ser registrados os fatos em ata.

7.25 Será desclassificada a proposta que:

a) não se refira à integralidade do objeto;

b) não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



c) apresente descontos simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os descontos de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.26 Se a Pregoeira entender que o desconto é inexequível fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

7.27 Não havendo a comprovação da exequibilidade do desconto a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

7.28 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

7.29 Será corrigido o valor do percentual de desconto ou do índice total da proposta, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o índice total da proposta de maior desconto ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o índice negociado com a Pregoeira, após diligência e mediante expressa anuência do licitante. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

7.30 Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os descontos a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

7.31 Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

7.32 A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1 – HABILITAÇÃO JURIDICA:

8.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou poderão ser substituídos pela alteração consolidada;

8.1.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.4 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;

8.1.5 No caso de Microempreendedor individual apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

8.1.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.1.8 Cópia do RG e CPF ou documento equivalente de todos os sócios da empresa;

8.2 – HABILITAÇÃO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



8.2.2 **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.2.3 Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;

8.2.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

8.2.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

8.2.6 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1751 de 02/10/2014;

8.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Art. 03, da Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

8.4 - DEMAIS DOCUMENTOS:

8.4.1 **Certidão de Consulta Consolidada** emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU- União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União).

8.4.2 Declaração de cumprimento do Art. 27 Inciso V da Lei Federal 8.666/93 (Modelo Anexo V);

8.4.3 Declaração da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (Modelo Anexo VIII);

8.4.4 Atestado(s) de capacidade técnica da empresa, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços de manutenção de veículos (para o Item que cotar).

8.4.5 Declaração de disponibilidade do local, máquinas, equipamentos, ferramentas e do pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo IX;

8.4.6 A licitante comprovadamente enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido, expressamente previsto nesse edital.

8.4.7 Para o exercício do direito ao tratamento diferenciado, a licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI deverá observar o procedimento descrito no item 5.1.5 e subitens sob pena de preclusão.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



8.4.8 A licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI terá, nessa licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos previstos em lei:

8.4.9 As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) gozam de preferência de contratação por critério de desempate diferenciado;

8.4.9.1 As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) gozam de prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista;

8.4.9.2 No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual, que apresentar tais documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de declaração do vencedor do certame, para apresentá-los novamente, já sem qualquer restrição.

8.4.9.2.1 O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, a critério da Administração, nos termos do art. 43, §1º da LC123/06, com redação determinada pela LC 155/2016.

8.4.9.2.2 Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 8.4.9.2 e 8.4.9.2.1, a licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo.

8.4.9.2.3 A licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI deverá apresentar no Envelope nº. 2 todos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.

8.4.9.2.4 Findos os prazos referidos nos itens 8.8.2 e 8.8.2.1, a licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI que não apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhistas exigidos nesse edital, já sem qualquer restrição, será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com o MUNICÍPIO o objeto dessa licitação.

8.4.9.2.5 Na ocorrência do disposto no item anterior, o MUNICÍPIO poderá:

8.4.9.2.6 Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação e observando o disposto no item 8 e subitens desse Edital; ou

8.4.9.2.6.1. Revogar o presente processo licitatório, desde que motivado e presente o interesse público.

8.5 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.5.1 Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

8.5.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.5.3 Quando não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, imediatamente anteriores àquela data, exceto na certidão de falência referida no subitem 8.3.1;

8.5.4 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.5.5 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante;



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



8.5.6 A Pregoeira ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta na Internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico.

IX – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 No julgamento das propostas será considerado o critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** ofertado **SOBRE O LOTE** desde que atenda às exigências desse edital.

9.2 O objeto dessa licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame.

9.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desse edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.

X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no Inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

10.2 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro situado à Praça São Sebastião nº. 215, Centro, Rodeiro/MG, CEP 36.510-000.

10.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

XI – DAS PENALIDADES

11.1 As Empresas detentoras da Ata que descumprirem quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficarão sujeitas às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

11.2 Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato/ata de registro de preços, as Empresas, garantida a prévia defesa, ficarão sujeitas às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1% do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esse órgão promotor do certame, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Empresa vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.4 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



XII – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do objeto licitado e apresentação da respectiva nota fiscal (NF), bem como de Certidão de Regularidade junto ao INSS, FGTS e Trabalhista.

12.2 Eventual compra onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

12.3 As despesas para a execução do contrato correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará a extinção de pleno direito do contrato/ata de registro de preços.

XIII – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A vencedora deverá assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação da homologação do certame junto à sala da Comissão de Licitação.

13.1.1 O prazo de que trata esse item poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e solicitado por escrito.

13.2 Havendo recusa ou o não comparecimento da licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo constante do presente item, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

13.3 No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou no ato da retirada de documento equivalente a adjudicatória deverá apresentar:

13.3.1 Instrumento público ou particular de mandato, esse último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

13.3.2 Carta de apresentação do responsável perante a Administração, que responderá por todos os atos e as comunicações formais.

XIV – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do(s) detentor(es) da ata, obedecida à ordem de classificação, os produtos registrados.

XV – DO RECEBIMENTO

15.1 O recebimento será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei 8.666/93.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

16.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 A Pregoeira, com respaldo no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na diretoria de Administração após a celebração do contrato/ata de registro de preços ou documento equivalente.

16.5 As normas disciplinadoras dessa licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5.1 Serão observadas pela comissão todas as súmulas e determinações do TCE-MG que forem aplicáveis ao certame.

16.6 Em eventual pedido de realinhamento de preços o contratado deverá demonstrar cabalmente o evento que causou desequilíbrio na equação financeira da Ata de Registro do Pregão 022/2022, e que o seu cumprimento nas bases iniciais representaria prejuízo. Tal prova far-se-á documentalmente e com base nela, caberá a Administração formar o seu juízo de convicção, desde que a majoração no custo seja, de fato, imprevisível na ocasião da apresentação das propostas (não serão aceitas meras declarações, orçamentos ou notas fiscais).

16.7 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

16.8 Quaisquer recursos, impugnações e esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, deverão ser solicitadas por escrito à Pregoeira e sua Equipe de Apoio através do protocolo Geral da Prefeitura, ou via postal com AR, desde que a manifestação esteja devidamente assinada pelo representante da empresa.

16.9 Não serão considerados os pedidos e recursos não protocolados no horário de expediente (das 08h00min às 17h00min).

XVII – ANEXOS

17.1 Anexo I – Termo de Referência

17.2 Anexo II – Modelo de Proposta

17.3 Anexo III – Modelo de Credenciamento

17.4 Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

17.5 Anexo V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho.

17.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI

17.7 Anexo VII – Modelo de Declaração de concordância aos termos do edital e habilitação

17.8 Anexo VIII – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal

17.9 Anexo IX – Declaração de disponibilidade

Rodeiro, 26 de abril de 2022.

Fernanda de Alcantara Chagas
Pregoeira

Amanda Costa Cruz
Membro/Equipe de Apoio

Lilian Aparecida da Silva Medina
Membro/Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO		
PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO I		
(TERMO DE REFERÊNCIA – BENS E/OU SERVIÇOS)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2022		
EDITAL DE LICITAÇÃO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL	
	LICITAÇÃO	052/2022
	PREGÃO	022/2022
	Registro de Preços	016/2022

1 - ESTIMATIVA DE CUSTO

1.1 - O Departamento de Transportes e Estradas Vicinais procedeu à pesquisa de preços de mercado, bem como dos preços praticados em Processos anteriores, para verificação do preço da hora técnica para mão-de-obra, chegando a um valor estimado conforme quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.	V.TOTAL
LOTE -> 0001 - PEÇAS E MÃO DE OBRA ELETRICA VEICULOS LEVES						R\$ 155.998,00
1	391110	MAO DE OBRA ELETRICA VEICULOS LEVES	600	HR	R\$ 93,33	R\$ 55.998,00
2	391103	PEÇAS ELETRICAS VEICULOS LEVES	1	UNID.	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
LOTE -> 0002 - PEÇAS E MÃO DE OBRA ELETRICA VEICULOS MEDIOS (VANS, CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 E MICRO ONIBUS)						R\$ 158.998,00
1	397517	MÃO DE OBRA ELÉTRICA VEÍCULOS MÉDIOS (VANS, CAMINHONETE DUPLA 4X4 E MICRO ONIBUS)	600	HR	R\$ 98,33	R\$ 58.998,00
2	397518	PEÇAS ELÉTRICAS VEÍCULOS MÉDIOS (VAN, CAMINHONETE DUPLA 4X4 E MICRO ONIBUS)	1	UNID.	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
LOTE -> 0003 - PEÇAS E MÃO DE OBRA ELETRICA VEICULOS PESADOS (ONIBUS E CAMINHÕES)						R\$ 161.002,00
1	391112	MAO DE OBRA ELETRICA VEICULOS PESADOS	600	HR	R\$ 101,67	R\$ 61.002,00
2	391105	PEÇAS ELETRICAS VEICULOS PESADOS	1	UNID.	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



LOTE -> 0004 - PEÇAS E MAO DE OBRA ELETRICA PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS						R\$ 158.002,00
1	391114	MAO DE OBRA ELETRICA MAQUINAS E EQUIP	600	HR	R\$ 96,67	R\$ 58.002,00
2	391107	PEÇAS ELETRICAS MAQUINAS E EQUIP	1	UNID.	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
LOTE -> 0005 - PEÇAS E MAO DE OBRA MECANICA VEICULOS LEVES						R\$ 256.670,00
1	391108	MAO DE OBRA MECANICA VEICULOS LEVES	1000	HR	R\$ 106,67	R\$ 106.670,00
2	391102	PEÇAS MECANICAS VEICULOS LEVES	1	UNID.	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
LOTE -> 0006 - PEÇAS E MAO DE OBRA MECANICA VEICULOS MEDIOS (VANS, CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 E MICRO ONIBUS)						R\$ 169.000,00
1	397519	MÃO DE OBRA MECANICA VEÍCULOS MÉDIOS (VAN, CAMINHONETE DUPLA 4X4 E MICRO ONIBUS)	600	HR	R\$ 115,00	R\$ 69.000,00
2	397520	PEÇAS MECANICAS VEÍCULOS MÉDIOS (VAN, CAMINHONETE DUPLA 4X4 E MICRO ONIBUS)	1	UNID.	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
LOTE -> 0007 - PEÇAS E MAO DE OBRA MECANICA VEICULOS PESADOS (ONIBUS E CAMINHÕES)						R\$ 285.000,00
1	391109	MAO DE OBRA MECANICA VEICULOS PESADOS	1000	HR	R\$ 135,00	R\$ 135.000,00
2	391104	PEÇAS MECANICAS VEICULOS PESADOS	1	UNID.	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
LOTE -> 0008 - PEÇAS E MAO DE OBRA MECANICA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS						R\$ 268.002,00
1	391113	MAO DE OBRA MECANICA MAQUINAS E EQUIP	600	HR	R\$ 196,67	R\$ 118.002,00
2	391106	PEÇAS MECANICAS DE MAQUINAS E EQUIP	1	UNID.	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
					TOTAL	R\$ 1.612.672,00
VALOR POR		UM MILHÃO SEISCENTOS E DOZE MIL SEISCENTOS E SETENTA E DOIS				



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



EXTENSO

REAIS

1.2 - O presente Sistema de Registro de Preço não tem como objetivo registrar preços de peças, mas registrar percentual de desconto sobre a tabela de preços do fabricante.

1.3 - A relação de veículos constante neste anexo é simplesmente para conhecimento, incorporando-se ao presente processo veículos ou máquinas que venham a ser adquiridos pelo Município após a realização da presente licitação e durante a vigência da ata de registro de preços, assim como, aqueles pertencentes às autarquias diretas e indiretas e convênios firmados com o município, a exemplo da Polícia Militar.

1.4 - Justifica-se o presente pregão por diversas razões, dentre as quais pode ser destacada a necessidade de manutenção e eventuais recuperações dos veículos da frota do Município de Rodeiro, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio, parte elétrica, soldas, estofamento, lanterneiro, pintura, tornearia, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, alinhamento, balanceamento, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos e máquinas, e outros de natureza afim, visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota de veículos, para o transporte dos usuários dos serviços públicos, dos servidores e agentes políticos deste Executivo, nos termos das suas atribuições constitucionais.

1.5 - Quanto à exigência de localização, esta se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de R o d e i r o , pois, se a distância entre a sede do Município e a Contratada for grande, a vantagem do “maior desconto” para a obtenção do menor preço ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota e há no raio estabelecido, oficinas em número suficiente não restando comprometido o princípio da competitividade.

1.6 - Quanto à exigência de capacidade para receber, simultaneamente, no mínimo 03 (três) veículos para manutenção, a mesma justifica-se pela necessidade de não haver atrasos na prestação dos serviços, tendo em vista tratarem de veículos essenciais ao serviço público.

1.7 - Segue abaixo a composição da frota atual do Município, com a descrição do veículo:

VEÍCULOS FABRICANTE FIAT				
PLACA	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	ANO/MODELO	CHASSI	RENAVAM
RFS2C62	PAS/AUTO/FIAT/MOBI LIKE PLACA	2020/2020	9BD341A5XLY692096	1240886982
RFE - 2B67	CAR/CAMINHONETE/FIAT/STRADA HD WK CCE -	2020/2020	9BD5781FFLY420183	1231369040
RFS2C67	PAS/AUTO/FIAT/MOBI LIKE	2020/2020	9BD341A5XLY692093	1240887768
PXP 5990	PAS/AUTO/FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8 -	2016/2016	9BD11960SG1135017	1083471071
QNN 7356	PAS/AUTO/FIAT/DOBLO ESSENCE	2017/2017	9BD1196GDH1140988	1137158074
QQT 4679	ESP/CAMINHONETE/AMBUL/FIAT FIORINO UNIVIDAS	2019/2019	9BD2651JHK9130909	1190335775
RFS-2C73	PAS/AUTO/FIAT MOBI LIKE PLACA	2020/2020	9BD341A5XLY692103	1240892192
RFS-2D16	PAS/AUTO/FIAT/MOBI LIKE	2020/2020	9BD341A5XLY692099	1240889833
OPT2I37	FIAT/STRADA WORKING	2013/2013	9BD27805MD7657295	533186757



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



OPQ 8929	ESP/CAMINHONETE/AMBULÂNCIA/FIAT/DOBLO RONTAN	2013/2013	9BD223153D2081376	544621891
QXW 0A58	PAS/AUTOM/FIAT/WEEKEND ADVENTURE		9BD37417DL5109522	1227111115
OQM- 9058	PAS/AUTO/FIAT/UNO WAY 1.0	2013/2014	9BD19516250494793	569765102
VEÍCULOS FABRICANTE HONDA				
PLACA	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	ANO/MODELO	CHASSI	RENAVAM
HDB - 7100	PAS/MOTOCICLETA/HONDA CG 125 FAN -	2011/2011	9C2JC4110BR445234	309783402
VEÍCULOS FABRICANTE CHEVROLET				
PLACA	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	ANO/MODELO	CHASSI	RENAVAM
QXW 2B56	CHEVROLET / S10 LS DD4 / ESPECIAL CAMINHONETE	2021/2022	9BG148DK0NC435742	1283592727
QOK- 4979	PAS/AUTO/CHEVROLET/SPIN 1.8L MT LTZ	2018/2018	9BGJC7520JB235176	1154348927
RFO-9E90	PAS/AUTO/CHEVROLET/SPIN 1.8L MT PREMIER	2022/2022	9BGJP75ZOMB141539	1238900647
PXZ 6401	PAS/AUTO/CHEVROLET/CLASSIC LS -	2016/2016	8AGSU1920GR156288	1091245999
VEÍCULOS FRABRICANTE MERCEDES BENZ				
PLACA	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	ANO/MODELO	CHASSI	RENAVAM
PUA- 3830	CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE/M. BENZ/ATRON 2729	2014/2014	9BM693388EB960619	1008798042
LGK - 6485	CAR/CAMINHÃO/TANQUE M.B./ M. BENZ L 1113	1985/1985	34404412669861	293729614
PUH- 2177	PAS/MICROONIBUS/M. BENZ/SPRINTER	2014/2014	8AC906633EE095011	1014498020
GRI 4179	PAS/ÔNIBUS/IMP/M. BENZ/OF 1318 -	1995/1995	8AB384089SA116397	650770250
LRN 7H70	ONIBUS/M. BENZ/INDUSCAR APACHE	2014/2014	9BM384078EB968211	1019003216
LRN 7H71	ONIBUS/M. BENZ/INDUSCAR APACHE	2014/2014	9BM384078EB967922	1019003674
VEÍCULOS FABRICANTE VOLKSWAGEN				
PLACA	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	ANO/MODELO	CHASSI	RENAVAM
OWT 9834	PAS/AUTO/VW/GOL 1.0	2014/2014	9BWAA45U8EP163746	1000291488
HLF-5096	PAS/ONIBUS/VW/15.90 EOD E.S.ORE	2010/2010	9532882W6AR046863	281197814
GVI-5083	PAS/ÔNIBUS/VW/CAIO APACHES -	2002/2002	9BWR82W82R207021	780586301
QUB- 9341	PAS/ONIBUS/VW/NEOBUS/TRANSP ESCOLAR	2019/2020	9532M52P8LR012011	1195311785
PUH 2170	PAS/AUTO/VW/NOVO GOL 1.0	2014/2014	9BWAA45U0EP515251	1014499990
OQC 4092	PAS/AUTO/VW/GOL 1.0 - PSF 3	2013/2014	9BWAA05W7EP011287	542015226
RFO-2B87	PAS/AUTO/VW/FOX CONNECT MB	2022/2022	9BWAB45Z8M4002287	1238621330
RFO-2B85	PAS/AUTO/VW/FOX CONNECT MB	2022/2022	9BWAB45Z7M4004046	1238704503
HMN 8654	PAS/MICROONIBUS/VW/KOMBI LOTAÇÃO -	2008/2009	9BWMF07X49P003755	973513969



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



QPM-2230	VW/GOL 1.0L MC4	2018/2018	9BWAG45U1KT062744	1169810192
VEÍCULOS FABRICANTE IVECO				
PLACA	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	ANO/MODELO	CHASSI	RENAVAM
RTS 6J49	IVECO/TECTOR 240E28/ CARGA CAMINHÃO	2021/2022	93ZE2HMH0N8945148	1289513012
OQM-8736	PAS/ÔNIBUS/IVECO/CITYCLASS -	2013/2013	93ZL68C01D8452568	565517848
QOQ-3886	PAS/ONIBUS/IVECO/CITICLASS	2018/2019	93ZL72C01K8481472	1157759545
VEÍCULOS FABRICANTE CITROEN				
PLACA	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	ANO/MODELO	CHASSI	RENAVAM
HMH 0778	PAS/MICROONIBUS/CITROEN/JUMPER	2010/2011	935ZBXMMBB2058010	218623747
VEÍCULO FABRICANTE REANAU				
PLACA	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	ANO/MODELO	CHASSI	RENAVAM
OQM 8256	PAS/AUTO/RENAULT/SANDERO	2013/2017	93YBSR6RHEJ774550	5587699454
RTF 5D41	RENAULT / KWID ZEN 10 MT/ PASSAGEIRO / AUTOMÓVEL	2021/2022	93YRBB004NJ037602	1282457761
VEÍCULO FABRICANTE AGRALE				
PLACA	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	ANO/MODELO	CHASSI	RENAVAM
NXX 1B77	PAS/ONIBUS / AGRALE/MASCA/GRMICRO EO	2012/2012	9BYC73A1ACC000020	473356945
VEÍCULO FABRICANTE MITSUBISHI				
PLACA	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	ANO/MODELO	CHASSI	RENAVAM
QUF 6279	ESP/CAMINHONETE/AB/C.DUP/MMC/L200 TRITON	2018/2019	93XLJKL1TKCJ17698	1196996978
Veículo Fabricante NEW HOLLAND				
TRATOR New Holland TT4030				
Veículo Fabricante CATTERPILLAR				
Veículos		ANO/MODELO	CHASSI	
RETROESCAVADEIRA CARTERPILLAR 416E		2013/2013		
PATROL		2014/2014	9BD1196GDH1140988	
Veículo Fabricante MASSEY				
Veículos		ANO/MODELO		
TRATOR MASSEY FERGUNSON MOD MF 4275/4		2013/2013		
Equipamentos				
Equipamentos		Marca/Modelo		
ROÇADEIRA		HUSQUARNA 236R		
SOQUETE				
MOTOSSERRA		HUSQUARNA 288XP		
ROLO COMPACTADOR				



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PULVERIZADOR	SPRAYER HS30
COMPACTADOR DE MÃO	HONDA GX100
CORTADOR DE GRAMA	GARTHEN GR-6000S GASOLINA
TERMONEBULIZADOR DENGUE	
MOTOR PARA COMBATE À DENGUE 1 E 2	
BOMBA	COSTAL GUARANY KAWASAKI TEX 43 2T

2 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 - O critério de julgamento será o de maior desconto sobre a integralidade do lote, obtido pela seguinte fórmula: $IL = \frac{(\%MO \times 40) + (\%PO \times 60)}{100}$, onde:

IL = Índice do Item

%MO = Percentual de Desconto sobre a mão de obra

% PO = Percentual de Desconto sobre as Peças Originais e ou Genuínas.

Os valores 40 e 60 referem-se ao peso que deverá ser aplicado ao percentual de desconto sobre o valor da hora técnica e ao valor de peças, respectivamente. O percentual de desconto será escolhido livremente pelo licitante, sendo limitado a duas casas decimais.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, médios, pesados, máquinas e equipamentos, pertencentes à frota do Município de Rodeiro, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo/equipamento, compreendendo os serviços de reparos mecânicos, elétricos, alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, pintura, torneria, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos, conforme especificações contidas nas distribuições dos lotes – Anexo I, desse edital; sendo que o Município de Rodeiro poderá incluir ou excluir veículos a qualquer momento.

3.2 - Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

3.3 - Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer unidade do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, bem como serviços de mecânica, em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio, parte elétrica, soldas, estofamento, lanterneiro, pintura, torneria, capotaria, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, alinhamento, balanceamento, colagem de pneus, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica de motor e bomba e outros serviços afins que se façam necessários para tornar operacional o veículo, ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como, para reparar avarias.

3.4 - Entende-se por peças e acessórios originais aqueles de primeira linha de fabricação, que não sejam reconicionados, remanufaturados, reciclados ou de segunda linha.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



3.5 - Entende-se por peças e acessórios genuínos aqueles utilizados na montagem dos veículos pelo fabricante ou para a revenda nas concessionárias autorizadas dos veículos.

4 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 - Serviços mecânicos.

4.2 - Serviços de lanternagem e pintura.

4.3 - Serviços na parte elétrica em geral.

4.4 - Serviços de tapeçaria.

4.5 - Alinhamento/Balanceamento.

4.6 - Serviços de funilaria

4.7 - Serviços de tornearia

4.8 - Serviços de molas

4.9 - Outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos descritos neste edital.

5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

5.1 - Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido ao fato dos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.

5.2 - A Contratada deve possuir oficina bem estruturada, situada à no máximo 20 KM (vinte quilômetros) da sede do Município de Rodeiro, conforme item 4.7 do edital e, ainda:

a) possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, até 03 (três) veículos para manutenção;

b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica / qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:

b.1) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

b.2) 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos / eletrônicos nos veículos, no caso de licitante interessado nos itens de mão de obra e peças elétricas;

b.3) 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento / radiador de veículo;

b.4) 01 (um) carregador de baterias;

b.5) 01 (um) teste para análise de baterias;

b.6) 01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina / álcool);

b.7) equipamentos para regulação eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;

b.8) equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e parquímetro;

b.9) equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto.

b.10) Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;

b.11) Kaptor ou rastreador para a análise de sistemas de injeção eletrônica;

b.12) 01 (um) equipamento de regulação de faróis;

b.13) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



5.3 – Considerando a pluralidade de serviços, poderá haver a subcontratação parcial do objeto deste certame, sendo de inteira responsabilidade da Contratada qualquer falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.

6 - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Transportes e Estradas Vicinais do Município de Rodeiro, gratuitamente, previamente à execução do serviço, orçamento detalhado, no prazo máximo e não superior a 02(dois) dias, contados a partir do recebimento do veículo, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em que o prazo será de, no máximo, 05 (cinco) dias, devendo conter no orçamento:

- Relação de peças a serem utilizadas no referido serviço, juntamente com o valor e código das mesmas;
- Tempo a ser gasto na prestação do serviço, de conformidade com a tabela tempária aqui informada.
- Cláusula de garantia dos serviços prestados, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, após a entrega do mesmo em perfeito funcionamento, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor.

6.2 - O Departamento de Transportes e Estradas Vicinais do Município de Rodeiro poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

6.3 - Os serviços serão realizados nas dependências da contratada ou nas dependências do Município de Rodeiro, em casos excepcionais, mediante autorização do Departamento de Transportes, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do Município, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

6.4 - Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca.

6.5 - A manutenção corretiva e a manutenção preventiva ocorrerão quando o Município julgar necessário.

6.6 - A empresa deverá ter estrutura para receber no mínimo 03 (três) veículos por vez para manutenção.

7 - FORNECIMENTO DAS PEÇAS

7.1 - A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios genuínos e originais de cada marca, sem recondicionamento ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo a recomendação do fabricante de cada automóvel.

7.2 - A Contratada deverá encaminhar ao Departamento de Transportes e Estradas Vicinais, juntamente com a nota fiscal das peças substituídas, a comprovação do valor das peças na tabela oficial de preços do fabricante de cada automóvel, demonstrando, assim, a aplicação do percentual de desconto ofertado na licitação.

7.3 - A Contratada encaminhará, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento do veículo, prévio orçamento dos serviços ao Departamento de Transportes para devida análise e autorização.

7.4 - A Contratada concluirá os serviços autorizados em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados após autorização, salvo em casos especiais e após aprovação do Departamento de Transportes.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



8 - GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

8.1 - Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data do recebimento do veículo pelo Município de Rodeiro, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto. Esta garantia não poderá ser inferior a 90(noventa) dias.

8.2 - Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento do veículo pelo Município de Rodeiro.

8.3 - A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Entregar os veículos limpos, interna e externamente e aspirados, quando for o caso, após a execução dos serviços.

9.2 - Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

9.3 - Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos aos mesmos.

9.4 - Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndio ou acidente, independente de culpa, não transferindo a responsabilidade a possíveis subcontratados ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.

9.5 - Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Rodeiro ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

9.6 - Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

9.7 - Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

9.8 - Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

9.9 - Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;

9.10 - Refazer em, no máximo 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

9.11 - Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

9.12 - Indicar ao Departamento de Transportes e Estradas Vicinais do Município o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

9.13 - Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato;

9.14 - Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



9.15 - Entregar no Departamento de Transportes e Estradas Vicinais do Município de Rodeiro as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado;

9.16 - Entregar ao Município de Rodeiro, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, na condição de Anexos, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes relativas ao valor das peças e componentes, bem como suas atualizações subsequentes durante a vigência da ata de registro de preços.

9.17 - Não ultrapassar o período (tempo padrão) necessário para a execução dos serviços, conforme previsto na Tabela do SINDIREPA – MG.

10 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 - Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

10.2 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

10.3 - Transportar os veículos para a oficina da Contratada.

10.4 - Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

11 - DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 - Caberá ao Departamento de Transportes e Estradas Vicinais a gestão dos preços registrados verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Administração Municipal de Rodeiro.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos serviços realizados com o discriminado na respectiva nota fiscal, mediante o aceite pelo Chefe do Departamento de Transportes e Estradas Vicinais e de acordo com a programação financeira da Administração Municipal de Rodeiro, obedecendo ao descrito abaixo:

12.2 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta. Para efetivação do recebimento, deverá ser observado o calendário definido pela Administração Municipal, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e das Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias CND Federal, CRF FGTS, CND Trabalhista, CND Estadual e CND Municipal .

12.3 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

12.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



12.6 - Dotação orçamentária: As despesas com a execução do contrato correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes no orçamento.

Rodeiro, 26 de abril de 2022.

Vicente de Paula Pires
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO		
PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO II		
(PROPOSTA COMERCIAL)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2022		
EDITAL DE LICITAÇÃO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL	
	LICITAÇÃO	052/2022
	PREGAO	022/2022
	REGISTRO DE PREÇOS	016/2022

PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pela proponente como sua proposta)

Nome da Proponente: _____

Endereço: _____

Telefone/Fax: _____ CNPJ/MF: _____

Banco: _____ Conta Corrente: _____

Agência: _____ Cidade: _____

Conforme estipulado no termo de referência (Anexo I) do edital e suas especificações, propomos:

TABELA PROPOSTA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.	V.TOTAL	% DESC
LOTE -> 0001 - PEÇAS E MÃO DE OBRA ELETRICA VEICULOS LEVES						R\$ 155.998,00	
1	391110	MAO DE OBRA ELETRICA VEICULOS LEVES	600	HR	R\$ 93,33	R\$ 55.998,00	
2	391103	PEÇAS ELETRICAS VEICULOS LEVES	1	UNID.	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	
LOTE -> 0002 - PEÇAS E MÃO DE OBRA ELETRICA VEICULOS MEDIOS (VANS, CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 E MICRO ONIBUS)						R\$ 158.998,00	
1	397517	MÃO DE OBRA ELÉTRICA VEÍCULOS MÉDIOS (VANS, CAMINHONETE DUPLA 4X4 E MICRO ONIBUS)	600	HR	R\$ 98,33	R\$ 58.998,00	



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



2	397518	PEÇAS ELÉTRICAS VEÍCULOS MÉDIOS (VAN, CAMINHONETE DUPLA 4X4 E MICRO ONIBUS)	1	UNID.	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	
LOTE -> 0003 - PEÇAS E MÃO DE OBRA ELETRICA VEICULOS PESADOS (ONIBUS E CAMINHÕES)						R\$ 161.002,00	
1	391112	MAO DE OBRA ELETRICA VEICULOS PESADOS	600	HR	R\$ 101,67	R\$ 61.002,00	
2	391105	PEÇAS ELETRICAS VEICULOS PESADOS	1	UNID.	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	
LOTE -> 0004 - PEÇAS E MAO DE OBRA ELETRICA PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS						R\$ 158.002,00	
1	391114	MAO DE OBRA ELETRICA MAQUINAS E EQUIP	600	HR	R\$ 96,67	R\$ 58.002,00	
2	391107	PEÇAS ELETRICAS MAQUINAS E EQUIP	1	UNID.	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	
LOTE -> 0005 - PEÇAS E MAO DE OBRA MECANICA VEICULOS LEVES						R\$ 256.670,00	
1	391108	MAO DE OBRA MECANICA VEICULOS LEVES	1000	HR	R\$ 106,67	R\$ 106.670,00	
2	391102	PEÇAS MECANICAS VEICULOS LEVES	1	UNID.	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	
LOTE -> 0006 - PEÇAS E MAO DE OBRA MECANICA VEICULOS MEDIOS (VANS, CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 E MICRO ONIBUS)						R\$ 169.000,00	
1	397519	MÃO DE OBRA MECANICA VEÍCULOS MÉDIOS (VAN, CAMINHONETE DUPLA 4X4 E MICRO ONIBUS)	600	HR	R\$ 115,00	R\$ 69.000,00	
2	397520	PEÇAS MECANICAS VEÍCULOS MÉDIOS (VAN, CAMINHONETE DUPLA 4X4 E MICRO ONIBUS)	1	UNID.	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	
LOTE -> 0007 - PEÇAS E MAO DE OBRA MECANICA VEICULOS PESADOS (ONIBUS E CAMINHÕES)						R\$ 285.000,00	
1	391109	MAO DE OBRA MECANICA VEICULOS PESADOS	1000	HR	R\$ 135,00	R\$ 135.000,00	



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



2	391104	PEÇAS MECANICAS VEICULOS PESADOS	1	UNID.	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	
LOTE -> 0008 - PEÇAS E MAO DE OBRA MECANICA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS						R\$ 268.002,00	
1	391113	MAO DE OBRA MECANICA MAQUINAS E EQUIP	600	HR	R\$ 196,67	R\$ 118.002,00	
2	391106	PEÇAS MECANICAS DE MAQUINAS E EQUIP	1	UNID.	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	
					TOTAL	R\$ 1.612.672,00	

VALOR POR EXTENSO	UM MILHÃO SEISCENTOS E DOZE MIL SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS
------------------------------	--

1 - PREZADOS, FAVOR INFORMAR O PERCENTUAL DE DESCONTO, CONFORME TABELA ANEXO I, NAS CELULAS EM DESTAQUES

DECLARAÇÕES

- Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos e despesas, tributos, encargos sociais, frete até o destino, carga e descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação, bem como os descontos porventura concedidos.
- Declaramos que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Anexo I e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.
- Declaramos estarmos cientes que o prazo de validade da Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
- Prazo de validade da presente proposta _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.
- Declaramos que essa proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.
- Declaramos possuir máquinas, equipamentos e pessoal técnico adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação acima referenciada, sob pena de responsabilização nos termos da lei.
- Declaramos que será apresentada Proposta Comercial, atualizada e ajustada ao preço final, após a fase de lance, acaso o proponente seja classificado como detentor do maior desconto bem como o catálogo com o código e o preço das peças da montadora, em CD-ROM, DVD ou impressos, serão entregues no prazo de 03 (três) dias úteis após adjudicação à empresa e lavratura da ata, no Departamento de Licitações da Prefeitura de Rodeiro.
- A empresa declara o pleno conhecimento de que, para efeito de pagamento, o preço de cada serviço terá como limite o tempo padrão definido pelo SINDIREPA-MG (Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado de Minas Gerais), de observância obrigatória pelo detentor do registro de preços. Não havendo, na referida tabela temporária, determinado procedimento, será adotado com limite o mesmo tempo para procedimento similar ou de igual complexidade.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



➤ Declaro que, o responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços do edital em epígrafe é o Sr(a) _____ portador(a) do CPF nº. _____ e RG nº. _____.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura:

RG: CPF:



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO		
PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO III		
(CREDENCIAMENTO)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2022		
EDITAL DE LICITAÇÃO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL	
	LICITAÇÃO	052/2022
	PREGAO	022/2022
	REGISTRO DE PREÇOS	016/2022

A (nome da empresa),,,, CNPJ nº, com sede à ,,,,,, nesse ato representada pelo(s),,,,,, (diretores ou sócios, com qualificação completa — nome,,,,, RG,,,, CPF,,,,, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome,,,,, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura de Municipal de Rodeiro - MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 022/2022** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Rodeiro,..... de de 2022.

Assinatura e
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO		
PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO IV		
(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2022		
EDITAL DE LICITAÇÃO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL	
	LICITAÇÃO	052/2022
	PREGAO PRESENCIAL	022/2022
	REGISTRO DE PREÇOS	016/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022 REGISTRO DE PREÇOS 016/2022.

Validade: De 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

Ao ____ dia do mês de ____ de 2022, o **Município de Rodeiro**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediada na Praça São Sebastião, 215 – Rodeiro - MG e Comarca de Ubá - MG, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 – PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas desse instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

-----pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º -----, sediada na Rua -----, n.º -----, bairro -----, CEP.: -----, cidade -----, nesse ato representada por seu sócio-gerente -----, brasileiro(a), sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º ----- inscrito no CPF/MF sob o n.º -----, residente e domiciliado na Rua -----, n.º -----, CEP.: -----, -----/UF.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 022/2022, julgado em/...../..... e homologado em/...../....., regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa habilitada para prestação de serviços estimados de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, médios, pesados, máquinas, equipamentos e implementos pertencentes à frota do Município de Rodeiro, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo/equipamento, conforme Edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrado o preço conforme tabela abaixo:

(tabela a ser inserida após o resultado)

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas nesta Ata e no Termo de Referência, Anexo I do Edital, que será comprovada por meio do atestado de inspeção dos serviços a ser expedido pelo Departamento de Transportes.

4.1.2 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do objeto licitado e apresentação da respectiva nota fiscal (NF), mediante assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

§ 1 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

4.2 As notas fiscais/faturas serão emitidas separadamente, sendo uma nota fiscal/fatura para mão-de-obra e serviços e outra para peças, acessórios, componentes e materiais, sendo também separadas por secretaria.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pelo Departamento de Transportes e estradas Vicinais do Município de Rodeiro.

6.1.1 O Chefe do Departamento de Transportes atuará como fiscalizador da execução do objeto contratual.

6.1.2 O Departamento de Transportes do Município, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela CONTRATADA, expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

6.1.3 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



CLÁSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão prestados de forma parcelada conforme ordem de fornecimento (OF), não havendo cota mínima para pedido, devendo os mesmos serem prestados num prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da referida ordem emitida pelo Setor de Compras/Licitações com a apresentação da respectiva nota fiscal (NF).

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Realizar os serviços contratados e o fornecimento das peças, obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital e proposta.

8.2 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Rodeiro referente às condições firmadas na presente Ata.

8.3 Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4 Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

8.5 Entregar os veículos limpos, interna e externamente e aspirados, quando for o caso, após a execução dos serviços.

8.6 Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

8.7 Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando se por quaisquer danos ocorridos aos mesmos.

8.8 Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndio ou acidente, independente de culpa, não transferindo a responsabilidade a possíveis subcontratados ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.

8.9 Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Rodeiro ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

8.10 Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

8.11 Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

8.12 Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

8.13 Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;

8.14 Refazer em, no máximo 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

8.15 Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



8.1.6 Indicar à Divisão de Transportes do Município o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

8.17 Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.

8.18 Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

8.19 Entregar no Departamento de Transportes e Estradas Vicinais do Município de Rodeiro as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.

8.20 Não ultrapassar o período (tempo padrão) necessário para a execução dos serviços, conforme previsto na Tabela do SINDIREPA – MG.

8.2 São obrigações do Município:

8.2.1 Efetuar os pagamentos na forma dessa Ata de Registro de Preços e do edital.

8.2.2 Modificar unilateralmente a presente Ata de Registro de Preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da LICITANTE;

8.2.3 Rescindir unilateralmente a presente Ata de Registro de Preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4 Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

10.5 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



10.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.7.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.8 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços ou no fornecimento das peças.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2 As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3 As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1 Pelo Município:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente desse Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

12.1.2 Pelo Fornecedor/Detentora:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências dessa Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



12.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esse a aplicação das sanções previstas nessa Ata.

12.4 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O gerenciamento desse instrumento caberá à Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 A Ata de Registro de Preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, às regras das Leis 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3 O regime jurídico dessa Ata de Registro de Preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

15.4 O Município de Rodeiro avaliará o mercado constantemente promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

15.5 Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Município de Rodeiro negociará com o prestador sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

15.6 Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o prestador ficará exonerado da aplicação de penalidade.

15.7 Cancelados os registros, o Município de Rodeiro poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

15.8 Não havendo êxito nas negociações, o Município de Rodeiro procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

15.9 Fica eleito o FORO da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

15.10 E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



Rodeiro/MG, ____ de ____ de 2022.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

Detentor

TESSEMUNHAS:

CPF:

CPF:



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO V (DECLARAÇÃO)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2022		
EDITAL DE LICITAÇÃO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL	
	LICITAÇÃO	052/2022
	PREGÃO PRESENCIAL	022/2022
	REGISTRO DE PREÇOS	016/2022

DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:

RESSALVA.

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Data:/...../2022.

Representante legal da empresa
CPF nº

(OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO		
PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO VI		
(DECLARAÇÃO)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2022		
EDITAL DE LICITAÇÃO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL	
	LICITAÇÃO	052/2022
	PREGÃO PRESENCIAL	022/2022
	REGISTRO DE PREÇOS	016/2022

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(Esse modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa, caso tenha)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas nos art. 42 a 49 e por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local de data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO		
PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO VII		
(DECLARAÇÃO)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2022		
EDITAL DE LICITAÇÃO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL	
	LICITAÇÃO	052/2022
	PREGÃO PRESENCIAL	022/2022
	REGISTRO DE PREÇOS	022/2022

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL E HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RODEIRO

Ref. Processo Licitatório Nº 052/2022

Pregão Presencial Nº 022/2022

Registro de Preços Nº 016/2022

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que se submete às condições estabelecidas no Edital em pauta, nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo MUNICÍPIO DE RODEIRO.

O signatário da presente declara, também, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara ainda, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 022/2022.

Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO VIII (DECLARAÇÃO)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2022		
EDITAL DE LICITAÇÃO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL	
	LICITAÇÃO	052/2022
	PREGÃO PRESENCIAL	022/2022
	REGISTRO DE PREÇOS	016/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa
_____ (nome da pessoa jurídica), interessada em
participar no Pregão Presencial nº 022/2022, do Município de Rodeiro, declaro, sob as penas da
lei, que, a empresa abaixo identificada não tem qualquer impedimento legal para licitar ou
contratar com a Administração.

Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO		
PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO IX		
(DECLARAÇÃO)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2022		
EDITAL DE LICITAÇÃO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL	
	LICITAÇÃO	052/2022
	PREGÃO PRESENCIAL	022/2022
	REGISTRO DE PREÇOS	016/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA possuir máquinas, equipamentos e pessoal técnico adequados e disponíveis para a execução do objeto do Processo Licitatório nº 052/2022 Pregão Presencial 022/2022 Registro de Preços nº 016/2022, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

(LOCAL E DATA)

Assinatura (representante legal):



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

Processo Licitatório Nº 052/2022

Pregão Presencial Nº 022/2022

Registro de Preço Nº 016/2022

Emissão: 26/04/2022

Abertura: 10/05/2022 às 09:00 horas

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro - MG:
<http://www.rodeiro.mg.gov.br>

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro. Praça São Sebastião, 215, Centro Rodeiro - MG, CEP 36.510-000. Maiores informações 32 3577 1173 / 32 3577 1309, e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa habilitada para prestação de serviços estimados de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, médios, pesados, máquinas, equipamentos e implementos pertencentes à frota do Município de Rodeiro, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo/equipamento, conforme Edital e seus anexos.

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA